



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.840 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis inservíveis a entidade e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens móveis, abaixo relacionados, considerados inservíveis ao patrimônio público à ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS – ACOMJE, inscrita no CNPJ nº 08.965.301/0001-61:

Bens móveis (máquinas de costura)
<u>10</u> – Máquinas - Tipo “Industriais reta”
<u>04</u> – Máquinas - Tipo “Overloque”
<u>02</u> – Máquinas – Tipo “Galoneira”
<u>05</u> – Máquinas Convencionais

Art. 2º – A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial, com a depreciação do referido bem, para fins de baixa no patrimônio.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta Lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **02 de abril de 2024**
Página **09** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1449**